



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

RUA JOANA CLAUDINA, 329 - CEP 38126 - 000  
TEL.: (32) 3284 - 1170 / 3284 - 1161  
CNPJ 18.338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br

Lei Municipal nº. 238 - de 25 de Janeiro de 2002.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.480.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.480.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) destinado à execução do Convênio nº. 030/01 de Cooperação Técnica e Financeira entre a SETOP e o Município de Belmiro Braga com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, à seguinte dotação do orçamento do Município de Belmiro Braga:

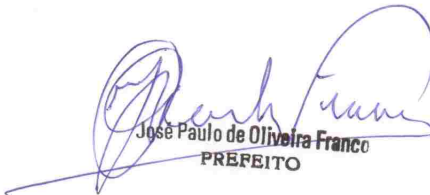
* Órgão	: 02 – Executivo
* Unidade	: 07 – Serviço de Estradas de Rodagem
* Função	: 26 – Transporte
* Sub-Função	: 782 – Transporte Rodoviário
* Programa	: 034 – Estradas Rurais
* Projeto	: 119 – Pavimentação Acesso Belmiro Braga/MG 353
* Cat. Econômica	: 4.0.00.00.00 – Despesa de Capital
* Sub Cat. Econômica	: 4.4.00.00.00 – Investimentos
* Elemento	: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
* Sub-Elemento	: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado na forma do Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. – Fica devidamente incluído na Lei nº. 225, de 29 de Junho de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências, o Projeto criado no Artigo 1º. da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga-MG, 25 de janeiro de 2002.

  
José Paulo de Oliveira Franco  
PREFEITO